



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2026

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JABOTICATUBAS E O LAR DOS IDOSOS
SÃO JERÔNIMO DA SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULO**

O Município de Jaboticatubas com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Racly Araújo Andrade, inscrito no CPF sob o nº 742.174.706-06 e o Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede administrativa na Rua Cônego Acácio - Nº. 339, bairro Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.585/00001-14, representado por Sonia das Graças Maia Maciel, inscrita no CPF sob o nº 747.477.896-34, doravante denominada OSC, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, Processo de Chamamento Público nº 009/2026 e considerando que:

O Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade São Vicente de Paulo oferece atendimento aos idosos de ambos os sexos no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade em regime de longa permanência no município de Jaboticatubas/MG;

É a única instituição que oferece os serviços de acolhimento ao idosos de ambos os sexos no município

Foi autorizado o repasse da subvenção através da Lei Municipal nº 3.053 de 24 de novembro de 2025, através de Emenda Impositiva Individual 02,04,06,10 e 11.

1 - DO OBJETO

1.1 – Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação a consecução de serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa, visando a preservação da qualidade de vida, no município de Jaboticatubas, conforme descrito no Plano de Trabalho

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao MUNICÍPIO compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;

II - Apreçar a prestação de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV – Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusula de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Jaboticatubas.

V – Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O total da parceria será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 02050010.1424100282.166-33504300000 Fonte: 150000000 Fichas: 0000059.

3.2 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestações de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

3.4 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência de parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 - DAS PROIBIÇÕES

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

IV - A contratação de serviços de consultoria e assessoria, com ou sem produto determinado;

V - Contratações que se refiram exclusivamente à divulgação de eventos;

VI - Projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionados ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

4.2 - É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesa de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar;
- V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;
- VII - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
- VIII - No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
- IX - Para pagamento antecipado;
- X - Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- XI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de contas Final deverá ser encaminhada ao Município em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste termo, com os seguintes documentos:

- I - Cópia do Plano de Trabalho;
- II - Cópia do Termo de Parceria;
- III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- IV - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- V - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

VI - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

VII - Relação de pagamentos efetuados;

VIII - Execução da Receita e Despesa;

IX - Conciliação Bancária, se for o caso;

X - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

XI - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

XII - Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria.

XII - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS) em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

5.2 – As entidades que receberem mais de uma parcela dos recursos, deverão apresentar a prestação de contas parcial do valor recebido até o último dia do mês posterior ao mês da parcela vigente. A liberação da parcela subsequente está condicionada à apresentação da Prestação de Contas anterior. Esse prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, caso haja anuência por parte da Administração Pública.

5.2.1 – A Prestação de Contas Parcial deve conter os seguintes documentos:

I - Cópia do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Termo de Parceria;

III - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

IV - Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

V - Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; VI - Relação de pagamentos efetuados;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Conciliação Bancária, se for o caso;

VIII - Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente;

IX - Comprovação da aplicação financeira do recurso;

X - Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

d) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 - A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

8 - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.



9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.2. - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11. 1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. – A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC: I – Omissão no dever de prestar contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; IV

– Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

13 – DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será o Sr. Marcos Antônio dos Santos, conforme Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2026.

13.2 - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 - São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 - São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Aplicar advertência, quando for o caso.

14 - DO FORO

14.1 - O foro da Comarca de Jaboticatubas, é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

14.2 - Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Prefeitura de Jaboticatubas, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2 - Fazem parte deste termo, independente de transcrição:

I - O plano de trabalho aprovado na chamada pública;

II - Lei Municipal nº. 3.053/2025 – autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2026.

III - O Decreto Municipal nº 2.674/2017, que aprovou o Manual de Prestação de Contas do Município.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, 22 de junho de 2026.

RACLY ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

Sonia das Graças Maia Maciel
Presidente do Lar dos Idosos São Jerônimo da
Sociedade São Vicente de Paula

Testemunhas:

CPF nº: 055.382.516-08
CPF nº: 117.084.156-29



PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade São Vicente de Paulo		18.327.585/00001-14	
Endereço: Rua Cônego Acácio - Nº. 339			
Bairro: Nossa Senhora da Conceição			
Município:	U.F	C.E.P	DDD/Telefone/FAX
Jaboticatubas	MG.	35.830.000	(31) 982457942
Conta Bancária Específica:	Agência	Banco do Brasil	Órgão de Pagamento
19.021-7	2190-3		Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Sônia das Graças Maia Maciel		747.477.896-34	
Período Mandato:	C.I./Órgão Expedidor:		Cargo:
05/03/2025 a 04/03/2027	MG 5 605 654 / SSP/ MG		Presidente
Endereço:			C.E.P.
Rua: Olavo Costa Moreira, nº132, bairro: Sagrada Família, Jaboticatubas-MG			35.830-000
II - PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto:		Prazo de Execução:	
Acolhimento institucional à pessoa idosa		INICIO: 03/08/2026	
		TÉRMINO: 05/12/2026	
Público Alvo:			
Idosos de ambos os sexos do Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade de São Vicente de Paulo de Jaboticatubas/MG.			

*Antes
maia*

S



OBJETO DA PARCERIA

Atender pessoas idosas de ambos os sexos no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, caracterizado como serviço de proteção social especial de alta complexidade, em regime de longa permanência e sem fins lucrativos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade, respeito e dignidade, visando à preservação da qualidade de vida e à garantia de seus direitos.

O presente projeto tem por objetivo assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos, por meio das seguintes ações:

1. Aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
2. Custeio de benefícios e contribuições assistenciais, incluindo seguro de vida, plano odontológico, programa de bem-estar social e benefício programa medicamentos para todos;
3. Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades dos idosos acolhidos;
4. Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos permanentes e não permanentes necessários ao funcionamento da instituição;
5. Aquisição de materiais de consumo diversos indispensáveis à execução das atividades institucionais;
6. Aquisição de materiais de limpeza e higiene para manutenção das condições sanitárias adequadas;
7. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições ofertadas aos idosos acolhidos.

A execução dessas ações contribuirá para a manutenção do atendimento integral e humanizado, garantindo melhores condições de saúde, segurança, conforto, bem-estar e qualidade de vida às pessoas idosas acolhidas.

*Antes
Arara*

S

JUSTIFICATIVA

O Lar dos Idosos São Jerônimo atende atualmente 41 (quarenta e um) idosos em regime de acolhimento institucional de longa permanência, os quais necessitam de cuidados contínuos e especializados para a manutenção de sua saúde, segurança, autonomia e qualidade de vida. A entidade desenvolve suas atividades por meio de recursos provenientes de repasses dos Governos Federal e Municipal, complementados por doações da comunidade e outras fontes de apoio.

O presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos, garantindo condições adequadas de alimentação, higiene, saúde, segurança, conforto e bem-estar. Os recursos pleiteados serão destinados à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais de consumo e limpeza, gêneros alimentícios, bem como à aquisição de equipamentos permanentes e demais insumos indispensáveis à manutenção e ao adequado funcionamento da instituição.

A execução das ações propostas contribuirá para o fortalecimento da proteção social especial de alta complexidade, promovendo o atendimento integral e humanizado, a preservação da dignidade da pessoa idosa, a melhoria de sua qualidade de vida e a efetivação dos direitos assegurados pela legislação vigente, especialmente pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Objetivo

Garantir o acolhimento institucional de longa permanência à pessoa idosa, assegurando atendimento integral, contínuo e humanizado, por meio da aquisição de medicamentos, equipamentos permanentes e de consumo, materiais de limpeza, gêneros alimentícios e demais insumos indispensáveis à manutenção dos serviços. A iniciativa visa promover condições adequadas de saúde, segurança, conforto, bem-estar e qualidade de vida aos idosos acolhidos, contribuindo para a preservação de sua dignidade, autonomia e convivência em ambiente protegido e acolhedor.

Resultados Esperados

- Assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços ofertados aos idosos acolhidos;
- Melhorar as condições de saúde, higiene, alimentação, conforto e segurança dos residentes;
- Garantir o acesso a medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e demais insumos necessários ao atendimento das demandas dos idosos;



- Proporcionar um ambiente acolhedor, seguro, acessível e digno, favorecendo a convivência e o cuidado humanizado;
- Contribuir para a preservação da autonomia, da funcionalidade, do bem-estar e da qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas;
- Fortalecer a proteção social especial de alta complexidade, promovendo a efetivação dos direitos da pessoa idosa e o envelhecimento com dignidade.

Dessa forma, a principal preocupação desta Entidade consiste em assegurar qualidade de vida, bem-estar e a ampliação da longevidade dos 41 (quarenta e um) idosos acolhidos, proporcionando-lhes um processo de envelhecimento digno, saudável, seguro e humanizado, em consonância com os direitos garantidos pela legislação vigente, especialmente pelo Estatuto do Idoso, bem como pelas disposições contidas no Estatuto Social da Entidade e em seu Regimento Interno.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O projeto será executado pelo período de 05 (cinco) meses, sendo seu monitoramento realizado por Mariana dos Santos Margarida, Coordenadora, e Jenniffer Siqueira Bizaia Silva, Assistente Social, sob a supervisão da Presidente da Entidade, Sônia das Graças Maia Maciel.

O acompanhamento das atividades ocorrerá de forma contínua e sistemática, mediante registros diários das ações desenvolvidas pelos funcionários, equipe técnica e prestadores de serviços, possibilitando a verificação do cumprimento das metas estabelecidas, da adequada aplicação dos recursos e da qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos.

A avaliação dos resultados será realizada periodicamente, considerando indicadores relacionados à manutenção das condições de saúde, higiene, alimentação, segurança, bem-estar e qualidade de vida dos idosos, bem como à efetividade das ações executadas durante a vigência do projeto.

*Ante
Carina*



III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

Metas	Etapa/fase	especificação da ação/atividade	Indicador físico		duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Aquisição de materiais médicos hospitalares, insumos e EPI'S	Pagamentos materiais médicos hospitalares, insumos e EPI'S	unidade	10000	03/08/2026	05/12/2026
02	Pagamento de faturas de energia elétrica, água, conta telefônica e internet.	Pagamento de faturas de energia elétrica, água, conta telefônica e internet.	unidade	500	03/08/2026	05/12/2026
03	Aquisição de Medicamentos	Pagamento de Medicamentos	unidade	10000	03/08/2026	05/12/2026
04	Aquisição e instalações de equipamentos permanentes e não permanentes	pagamento e instalações de equipamentos permanentes e não permanentes	unidade	500	03/08/2026	05/12/2026
05	Aquisição de materiais de consumo	Pagamentos de materiais de consumo	unidade	1000	03/08/2026	05/12/2026
06	Aquisição de materiais de limpeza	Pagamentos de Materiais de limpeza	unidade	1000	03/08/2026	05/12/2026
07	Aquisição de gêneros alimentícios	Pagamento de gêneros alimentícios	unidade	10000	03/08/2026	05/12/2026

**RECURSO ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL :
DECORRENTES DE EMENDA IMPOSITIVA IDIVIDUAL**

LEI 3.053 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

*Antônio
Carvalho*



IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL DO PROJETO: (R\$65.000,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA R\$65.000,00

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01,02,03 04,05,06 07	-----	-----	-----	-----	-----	-----
-	-	--	--			
01,02,03 04,05,06 07	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-----	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00
-						

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETÊNCIA	RECEITAS R\$65.000,00		DESPESAS R\$65.000,00	
	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Janeiro	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	-----	-Conforme <u>objetivo</u> acima	-----
Fevereiro	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	-----	-Conforme <u>objetivo</u> acima	-----
Março	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	-----	-Conforme <u>objetivo</u> acima	-----
Abril	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	-----	-Conforme <u>objetivo</u> acima	-----



Maio	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	-----	-Conforme <u>objetivo</u> acima	-----
Junho	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	-----	-Conforme <u>objetivo</u> acima	-----
Julho	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	-----	-Conforme <u>objetivo</u> acima	-----
Agosto	Administração Pública	R\$ 10.000,00	-Conforme <u>objetivo</u> acima	R\$ 10.000,00
Setembro	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	R\$ 10.000,00	-Conforme <u>objetivo</u> acima	R\$ 10.000,00
Outubro	Termo de colaboração com Pref. Mun. Jaboticatubas	R\$ 10.000,00	-Conforme <u>objetivo</u> acima	R\$ 10.000,00
Novembro	Administração Pública	R\$ 10.000,00	-Conforme <u>objetivo</u> acima	R\$ 10.000,00
Dezembro	Administração Pública	R\$ 25.000,00	-Conforme <u>objetivo</u> acima	R\$ 25.000,00

*Antes
Alcino*



VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Jaboticatubas ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Sônia das graças Maia Maciel

Jaboticatubas, 19 de junho de 2026.

Sônia das Graças Maia Maciel
Proponente

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

X **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Jaboticatubas, 19 de junho de 2026.

[Assinatura]

Responsável pelo órgão técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 009/2026**

Município de Jaboticatubas/MG

Organização: Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade São Vicente de Paulo

OBJETO: Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, Consecução de serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa, visando a preservação da qualidade de vida, no município de Jaboticatubas, conforme descrito no plano de Trabalho.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02050010.1424100282.166-33504300000 Fonte: 150000000 Ficha: 0000059

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 65.000,00 (sessenta cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2026

Publicado em 22/06/2026, conforme Lei Orgânica.



Cristiane Duarte Alves
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 009/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de Jaboticatubas/MG

Organização: Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, Consecução de serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa, visando a preservação da qualidade de vida, no município de Jaboticatubas, conforme descrito no plano de Trabalho.

Fundamento legal: inciso II do 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Valor: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Justificativa: O Lar dos Idosos São Jerônimo da Sociedade São Vicente de Paulo, oferece atendimento ao idoso de ambos os sexos no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade em regime de longa permanência no município de Jaboticatubas/MG, é a única instituição que oferece os serviços de acolhimento ao idosos de ambos os sexos no município e que foi autorizado o repasse da subvenção através da Lei Municipal nº 3.053 de 24 de novembro de 2025.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 22/06/2026, conforme Lei Orgânica Municipal.

Presidente da Comissão